



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Processo nº 23117.059060/2024-11

Unidade Gestora: 154043

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2025 DE OBRA DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A AC CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, **Vinícius Vieira Fávaro**, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.059060/2024-11 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **EXTINGUE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 027/2025**, celebrado com a empresa **AC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.713.310/0001-56**, estabelecida à Rua Major Jerônimo, nº 257, Loja 05, no centro de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, CEP. 38.700-002.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

1.1. Fica extinto unilateralmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 027/2025, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU** e a Empresa **AC CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação para execução de construção do remanescente da obra do Bloco 1APM com salas de aula, salas administrativas, laboratórios, restaurante universitário e biblioteca e as vias de acesso, calçadas e cercamento em gradil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A presente extinção unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta extinção contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta extinção ocorre unilateralmente, em decorrência da inexecução parcial e da paralisação injustificada da obra, caracterizadas pela retirada de materiais, desmobilização de equipe operacional e interrupção não autorizada dos serviços, conforme previsto nos arts. 137, incisos I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas 13.3, 13.4 e 13.5 do Contrato nº 027/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS

3.1. Em relação aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, conforme informado pela Divisão de Fiscalização por meio do Ofício nº 150/2025/DIFIS/DIROB/PREFE/REITO-UFU (SEI nº 6888127), houve a execução de apenas uma medição pela contratada, no valor de R\$ 179.376,90 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. O valor acumulado executado pela contratada corresponde integralmente ao montante da única medição realizada, totalizando R\$ 179.376,90, restando saldo contratual de R\$ 6.577.210,72 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E DEVIDOS

4.1. O valor total das medições apresentadas soma R\$ 179.376,90 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), correspondente à 1ª medição registrada no Processo SEI nº 23117.075996/2025-61. Não houve outros pagamentos à contratada, uma vez que não foram executadas medições adicionais nem apresentados novos comprovantes de execução de serviços.

4.2. O pagamento encontra-se suspenso em razão da orientação da Procuradoria Federal até a conclusão dos processos de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - INDENIZAÇÕES E MULTAS

5.1. Até a data de expedição deste Termo, não há decisão administrativa definitiva acerca da aplicação de multa à contratada. Encontra-se em tramitação no Processo SEI nº 23117.075876/2025-64, instaurado para apuração de eventual penalidade decorrente da inexecução parcial do contrato.

5.2. A definição quanto à aplicação, ao valor e à exigibilidade de eventual multa ocorrerá após conclusão do referido processo administrativo, com observância ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO

7.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até a data de assinatura deste Termo, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Fávaro, Pró-Reitor(a)**, em 26/11/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6889683** e
o código CRC **D3093E2E**.

Referência: Processo nº 23117.059060/2024-11

SEI nº 6889683